



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 EDITAL Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTAS PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Montenegro, no uso de suas atribuições, visando à contratação de até 2 (dois) nutricionistas, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 7.182/2024, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 232 a 236 da Lei Municipal nº 2.635/1990, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Avaliadora composta por no mínimo três servidores dentre os designados através da Portaria nº 9350 de 01/04/2024.
- 1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- 1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site www.montenegro.rs.gov.br, no Mural da Secretaria Municipal de Educação (SMED) e no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Montenegro.
- 1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no no site www.montenegro.rs.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Montenegro e e no Mural da Secretaria Municipal de Educação (SMED).
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 18 (dezoito) meses.
- 1.8 As contratações terão prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas a qualquer momento – nos períodos de férias escolares pode ocorrer a suspensão das contratações – e se regerá pelo disposto na Lei Complementar nº 2.635/1990.
- 1.9 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente como referência a remuneração do Padrão 10, Classe A.

2 DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atividades descritas conforme anexo I, deste Edital, e conforme quadro resumo que segue:

Funções	Carga Horária	Salário	Pré-requisito escolaridade	Número de Vagas
Nutricionista	30h/semanais	R\$ 6.449,61	Habilitação legal para o exercício da Nutrição	Até 2

- 2.2 Além do vencimento o contratado fará jus às vantagens funcionais, previstas no artigo 236, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.635/1990.
- 2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 128 e 129, da Lei Municipal nº 2.365/1990, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada pela Portaria nº 9350/2024, junto a sede do Serviço de Nutrição e Alimentação Escolar, sito à **Rua Bento Gonçalves 1920 - Ferroviário**, nos dias **11 a 17 de abril de 2024**, no horário das **8h30min às 12h** e das **13h30min às 16h**.
- 3.2 Para inscrever-se o candidato deverá:
 - 3.2.1 Entregar preenchido o requerimento de inscrição disponível neste Edital, no anexo III, juntamente com cópia de todos os documentos que comprovem as informações nele contidas, tais como RG, CPF, etc;

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina"
"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- 3.2.2 Apresentar original e cópia de Diploma ou Certificado de conclusão, da formação mínima exigida;
- 3.2.3 Apresentar protocolo de entrega de documentos, juntamente com os devidos títulos, com cópia autenticada ou cópias simples acompanhadas dos originais para a conferência. O protocolo deve estar devidamente preenchido, conforme anexo IV;
- 3.2.4 O requerimento de inscrição (Anexo III), cópia dos documentos e cópia dos comprovantes de titulação, juntamente com o Protocolo de Entrega de Documentos (Anexo IV) e Resumo da Avaliação dos Documentos (Anexo V - que será preenchido pela Comissão Avaliadora), deverão ser todos colocados em um envelope tamanho ofício, identificado com a Etiqueta de Identificação (Anexo II).
- 3.3 A inscrição será efetuada sem custo algum para o candidato.
- 3.4 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
- 3.5 A inscrição, no presente Processo Seletivo Simplificado, implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.6 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no Requerimento de Inscrição, sob pena da lei.
- 3.8 A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.
- 3.9 A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por representante legal mediante procuração conforme anexo VII.

4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão Avaliadora publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de 1 (um) dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 4.2 Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão conforme anexo XII no prazo de 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.
- 4.2.1 No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 4.2.2 Sendo mantida a decisão inicial da Comissão, no prazo 01 (um) dia útil, poderá o candidato solicitar o encaminhamento do recurso ao Prefeito Municipal para julgamento em até 02 (dois) dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.
- 4.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, no prazo de 01 (um) dia útil, após a decisão dos recursos.

5 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1 Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária nº 003/2024, compreende as seguintes fases:
- 5.1.1 Entrega de documentação e análise de Currículo, de caráter classificatório, seguindo a pontuação constante nas tabelas do item 6.2.
- 5.1.2 Serão convocados os candidatos classificados dentro das vagas ofertadas e necessidade do município, de acordo com a respectiva ordem de classificação.
- 5.1.3 A comissão deste Processo Seletivo Simplificado tem o papel de analisar as documentações dos candidatos, de auxiliar na elaboração deste Edital, de analisar os recursos, e se extinguirá automaticamente logo após a contratação. A referida Comissão, definida pela Portaria nº 9350, de 01/04/2024, será composta por integrantes da Secretaria Municipal de Educação.

6 DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 6.1 A classificação final será a somatória dos pontos da valoração da análise de currículo.
- 6.2 Os pontos serão considerados conforme as seguintes tabelas:

Cargo Nutricionista

Itens		Pontuação unitária	Títulos por item	Pontuação máxima
Pós Graduação na área da Nutrição (curso completo)	Especialização, com carga horária mínima de 360 horas ou Residência	3,0	02	13,5
	Mestrado	3,5	01	
	Doutorado	4,0	01	
Cursos de Qualificação, Treinamentos, Seminários, Congressos e Simpósios na área de nutrição em geral, realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	até 50 horas	0,5	05	7,5
	de 51 à 100 horas	1,0		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

	acima de 101 horas	1,5		
Cursos de Qualificação, Treinamentos, Seminários, Congressos e Simpósios em Boas Práticas de Manipulação de Alimentos; Programa Nacional de Alimentação Escolar; Alimentação Escolar e congêneres realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	até 50 horas	1,0	05	10,0
	de 51 à 100 horas	1,5		
	acima de 101 horas	2,0		
Experiência profissional no exercício do cargo de nutricionista na área da alimentação escolar		1,5 pontos por mês completo		90,0
Experiência profissional no exercício do cargo de nutricionista.		1 ponto por mês completo		48,0

A comprovação da experiência profissional deverá ser feita através da apresentação das Carteira de Trabalho e Previdência Social, instrumento de contrato (com a data de início e término do período em que prestou o serviço) ou Certidão expedida pelo Órgão Competente, e os cursos e formações mediante apresentação dos certificados.

6.3 Todos os certificados de que trata o item 6.2 deverão ser expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC.

7 DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de 2 (dois) dia úteis a contar do término das inscrições, a Comissão deverá finalizar a análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Montenegro, no mural da Secretaria Municipal de Educação e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8 DOS RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal conforme anexo XIII.

8.3 Será possibilitada vista dos documentos na presença da Comissão.

8.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.5 Sendo mantida a decisão inicial da Comissão, tendo esta o prazo de 1 (um) dia útil para emitir o parecer, poderá o candidato solicitar o encaminhamento do recurso ao Prefeito Municipal para julgamento, tendo este o prazo de 2 (dois) dias úteis para deferimento ou não.

9 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior pontuação na comprovação de experiência profissional na área;
- b) Obter maior pontuação na comprovação de Pós-Graduação;
- c) Obter maior pontuação na comprovação da participação de cursos de aperfeiçoamento (seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos);
- d) Obter menor número de inscrição.

9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina”
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia útil.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11 A EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

11.1.1 Deixar de se apresentar, quando convocado, ou não cumprir, nos prazos estabelecidos, os procedimentos necessários para assumir a função;

11.1.2 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que atendam aos requisitos estipulados;

11.1.3 Fornecer declaração falsa de dados;

11.1.4 Não se apresentar para assumir após a convocação.

11.1.5 Por impedimento legal.

12 DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis não prorrogáveis, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

12.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme item 2.1.

12.1.5 Apresentar documentos solicitados na inscrição.

12.2 A publicação da convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Montenegro e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato por ligação telefônica ou, via e-mail, pelo endereço eletrônico informado na ficha de inscrição. É responsabilidade exclusiva do candidato, manter atualizado o referido endereço eletrônico e contato telefônico.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.4 O presente Processo Seletivo Simplificado será válido por 18 meses.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos aprovados e classificados manter atualizados os seus telefones, e-mail e endereço.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 9350/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 03 DE ABRIL de 2024.

Registre-se e Publique-se:

GUSTAVO ZANATTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

INGRID LERCH,
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA
PADRÃO DE VENCIMENTO: 10

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: realizar atividades envolvendo a execução de trabalhos relacionados com a educação alimentar, nutrição e dietética, bem como participar de programas voltados para a saúde pública;

b) Descrição Analítica: realizar pesquisas sobre hábitos alimentares; proceder à avaliação técnica da dieta comum e sugerir medidas para sua melhoria; participar de programas de saúde pública; fazer avaliação dos programas de nutrição em saúde pública; sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil; elaborar cardápios normais e dietoterápicos; verificar o prontuário dos pacientes, prescrever dietas, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta; inspecionar os gêneros estocados; orientar os serviços de cozinha, copa e refeitório na correta preparação de cardápios; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional de estudantes; planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar de acordo com a cultura alimentar, o perfil epidemiológico da população atendida e a vocação agrícola da região, acompanhando desde a aquisição dos gêneros alimentícios, o preparo, a distribuição até o consumo das refeições pelos escolares; coordenar e realizar, em conjunto com a direção e com a coordenação pedagógica da escola, ações de educação alimentar e nutricional; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; participar de programação de atividades de inspeção sanitária, para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; realizar e/ou acompanhar inspeções de rotina (programadas) e emergencial (surto, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância sanitária; auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; realizar coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária; participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; efetuar vistoria em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e grau de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 30 horas; ou 35 ou 40 horas com pagamento proporcional ao acréscimo das horas, mediante requerimento, ficando a concessão a critério da Administração ou de acordo com o previsto no edital do concurso;

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 21 anos completos;

b) Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista;

c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

ANEXO II – ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CLASSIFICAÇÃO: _____

(Para uso da Comissão do Edital)

Cargo: _____

Candidato(a): _____
(Nome Completo e Legível)

RG: _____

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ANEXO III – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição	
-----------------	--

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico (E-mail): _____

2.7 Telefone residencial e/ou celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

Montenegro, _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

.....
Recorte Aqui

Nº de Inscrição	
-----------------	--

NOME: _____

- Este documento constitui comprovação de que o candidato apresentou solicitação de inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 para o cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Montenegro.
- A efetivação da inscrição ficará condicionada as regras previstas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº0032024.

Montenegro, _____ de 2024.

Assinatura do Responsável pela Inscrição

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina”
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

ANEXO IV – PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Nutricionista

Cargo: _____

Candidato(a): _____

Pelo presente, confirmo a entrega dos documentos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, para a contratação temporária de Nutricionista para a Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura Municipal de Montenegro/RS.

DOCUMENTOS	Descrição dos documentos entregues
Cursos de Qualificação, Treinamentos, Seminários, Congressos e Simpósios na área de nutrição em geral, realizados nos últimos 5 (cinco) anos..	
Cursos de Qualificação, Treinamentos, Seminários, Congressos e Simpósios em Boas Práticas de Manipulação de Alimentos; Programa Nacional de Alimentação Escolar; Alimentação Escolar e congêneres realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
Curso de pós-graduação lato sensu na área de nutrição	
Curso de mestrado stricto sensu na área da nutrição	
Curso de doutorado stricto sensu na área da nutrição.	
Experiência profissional no exercício do cargo de nutricionista na área da Alimentação escolar.	
Experiência profissional no exercício do cargo de nutricionista.	

Montenegro, _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina”
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ANEXO V – RESUMO DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Nutricionista

Nº de Inscrição

1. Nome do candidato: _____

2. Quadro Resumo:

Itens		Pontuação unitária	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Pós Graduação na área da Nutrição (curso completo)	Especialização, com carga horária mínima de 360 horas ou Residência	3,0	13,5	
	Mestrado	3,5		
	Doutorado	4,0		
Cursos de Qualificação, Treinamentos, Seminários, Congressos e Simpósios na área de nutrição em geral, realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	até 50 horas	0,5	7,5	
	de 51 à 100 horas	1,0		
	acima de 101 horas	1,5		
Cursos de Qualificação, Treinamentos, Seminários, Congressos e Simpósios em Boas Práticas de Manipulação de Alimentos; Programa Nacional de Alimentação Escolar; Alimentação Escolar e congêneres realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	até 50 horas	1,0	10,0	
	de 51 à 100 horas	1,5		
	acima de 101 horas	2,0		
Experiência profissional no exercício do cargo de nutricionista na área da Alimentação Escolar		1 pontos por mês completo	60,0	
Experiência profissional no exercício do cargo de nutricionista.		1 ponto por mês completo	48,0	

Montenegro, _____ de 2024.

Assinatura membros da comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE RECURSOS

Formulário de recursos	
Nome do candidato:	
Nº do RG:	
Nº de Inscrição:	
Motivo do recurso:	
Assinatura:	
Data:	

Recorte Aqui

Nº de Inscrição	
-----------------	--

NOME: _____

- Este documento constitui comprovação de que o candidato apresentou recurso perante o resultado provisório no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 para o cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Montenegro.

Montenegro, _____ de 2024.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento do Recurso

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina”
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

ANEXO VII – PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Eu, (nome do candidato(a)) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, município de _____, Rio Grande do Sul, **Autorizo** (nome do autorizado(a)) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, município de _____, Rio Grande do Sul, como procurador(a) afim de promover a minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 da Prefeitura Municipal de Montenegro, para a vaga de _____, tendo pleno conhecimento do Edital e da necessidade de acompanhar todos os atos publicados sobre o assunto que serão divulgados.

Montenegro, _____ de 2024.

Assinatura do Candidato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

ANEXO XIV – CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PRAZO (Dias úteis)	DATA
Período das Inscrições	05	11 a 17/04/2024
Publicação Preliminar das Inscrições	02	18 a 19/04/2024
Recurso da Publicação Preliminar das Inscrições	01	22/04/2024
Manifestação da Comissão Avaliadora	01	23/04/2024
Julgamento de recurso sobre inscrição pelo Prefeito Municipal	02	24 a 25/04/2024
Homologação das inscrições e Publicação do Resultado Preliminar de Classificação	01	26/04/2024
Recurso da Publicação do Resultado Preliminar de Classificação	01	29/04/2024
Manifestação da Comissão Avaliadora	01	30/04/2024
Julgamento de recurso sobre classificação pelo Prefeito Municipal	02	02 a 03/05/2024
Homologação do Resultado de Classificação	01	06/05/2024

Observação: Caso não haja interposição de recurso ao Prefeito Municipal as etapas posteriores serão antecipadas.